



# Câmara Municipal de Planura

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101  
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

### TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 52/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025

Objeto: Inscrição para participação no curso: Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal e Plano de Auditoria Interna (PAAI), promovido pela Logus Assessoria e Consultoria Pública, no período de 27 e 28 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG. Participantess: Andressa Maciel de Andrade Oliveira, Carla Alves Gomes de Oliveira e Edsonina Antonia Luz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que foi autorizado o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f, com vistas à contratação da empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda., CNPJ nº 02.457.379/0001-99 para o curso Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal e Plano de Auditoria Interna (PAAI), no período de 27 e 28 de outubro em Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO que após o processo haver tramitado no Sistema de Compras utilizado pela Câmara Municipal de Planura, até a fase da emissão do Termo de Autorização e Ratificação pelo Presidente, e que as servidoras receberam comunicado da empresa informando que o referido curso fora cancelado em virtude ao número insatisfatório de inscrições, tornando a sua realização inviável devido aos altos custos;

CONSIDERANDO que a revogação é um ato de competência discricionária da Administração Pública, respeitados os princípios da legalidade e da publicidade, e que o processo licitatório como qualquer procedimento administrativo, é passível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a ausência de inscritos configura um fato superveniente que inviabiliza a contratação planejada,

#### DECIDE:

**REVOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, referente ao Processo Administrativo nº 52/2025, que tinha como objeto a contratação de “Inscrição para participação no curso: Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal e Plano de Auditoria Interna (PAAI), promovido pela Logus Assessoria e Consultoria Pública, no período de 27 e 28 de outubro de 2025, em Belo Horizonte/MG. Participantess: Andressa Maciel de Andrade Oliveira, Carla Alves Gomes de Oliveira e Edsonina Antonia Luz”, por motivos de conveniência e oportunidade decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, com fundamento no art. 71, inciso II, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Planura, 24 de outubro de 2025.

João Batista Machado  
Presidente da Mesa Diretora  
Biênio 2025–2026